

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO(A)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020
PROCESSO SEI-GDF Nº: 00050-00005354/2020-16

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

A empresa **AP GIANOCARO JUNIOR SUPRIMENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.920.298/0001-95, com sede cidade de Agudos, no Estado de São Paulo, localizada a Rua Joaquim Rondina, nº 1375 – Professor Simões, CEP 17.120-001, neste ato representada por seu representante legal, o senhor ALEX DA PONTE GIANOCARO JUNIOR, portador do RG 498917289 e CPF 451.737.588-99, vem tempestivamente, conforme permitido na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de **IMPUGNAR** os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

I – TEMPESTIVIDADE

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 03 dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 20/01/2021, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

II – FATOS E DO DIREITO

A subscrevente tem interesse em participar da licitação para *“Aquisição de equipamentos para estúdio de gravação de som imagem e edição, tripé para câmera, chromakey, carregador de pilhas, kit estúdio (kit iluminador para filmagem), microfone sem fio, microfone de lapela, drone, teleprompter profissional, câmera fotográfica profissional, ponto eletrônico para ouvido, ar condicionado, para a estruturação da Gerência de Atendimento Biopsicossocial do Servidor e Criação de Unidade Itinerante de Atenção Biopsicossocial, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital”*.

Ao descrever o objeto do certame, a administração descreveu no Anexo I – Termo de Referência, Especificações do Objeto, os quais as especificações técnicas almejadas restringem a participação de licitantes interessados, que possam eventualmente oferecer o melhor produto em consonância com os princípios da eficiência e economicidade.

(...)

Lei 10.520/2002 Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;” (Grifo nosso)

Mais especificamente quanto ao ITEM 8:

ITEM 8 - TELEPROMPTER PROFISSIONAL:

Teleprompter especial monitores LED/LCD, com suporte telescópico para IPAD e Tablet Android, monitor LED/LCD de 18.5", câmera escura em korino preto, par de máscara anti ofuscamento lateral em korino preto, cabo VGA de 10m, manípulo de ¼" para fixação da câmera com suporte telescópico para tablets, com adaptador para monitor com furação traseira, adaptador para handycam e DSLR. Semi-espelho de 23". Software multiplataforma (Windows e Mac). O Teleprompter que suporte quase todas as câmeras pequenas e medias, Ipad e tablets 12 polegadas. Manual escrito em português, com assistência técnica no Distrito Federal e garantia de 12 meses o a do fabricante caso seja maior.

- A) Teleprompter especial monitores LED/LCD, com suporte telescópico para IPAD e Tablet Android, monitor LED/LCD de 18.5"...
- B) Software multiplataforma (Windows e Mac)...
- C) Assistência técnica no Distrito Federal e garantia de 12 meses...

(Grifo nosso)

É de extrema importância ressaltar que tal exigência fere por completo o Princípio da Competitividade, visto que estão sendo colocadas exigências restritivas, tais como as destacadas acima, tendo em vista que apenas um único fabricante produz o produto com as condições mencionadas, logo todos os outros fabricantes de TELEPROMPTERS como é o caso da interessada seriam vedados de participar da licitação???

Site – Hemontv:

http://hemontv.com.br/TPMRHTS_Faixas_COM_monitor_0712.17.htm

Por tratar-se de bens “comuns”, como ora elencado no presente edital, destacamos que a exigência de assistência técnica no Distrito Federal se faz demasiadamente exagerada, tendo em vista se tratar de um equipamento de simples manejo e que poderá ser direcionado facilmente a qualquer assistência técnica em território nacional.

Portanto, a manutenção de tais exigências a excluir a impugnante viola a todos os princípios constitucionais que prezam pela eficiência, isonomia, competitividade (ampla concorrência), razoabilidade, finalidade e, em especial, moralidade.

Visando evitar essa prática condenável e seguindo o raciocínio de razoabilidade, roga-se para que seja procedida a revisão da especificação dos itens destacados acima.

III – DOS PEDIDOS.

Em face o exposto, requer-se:

- A) O acolhimento da presente Impugnação;

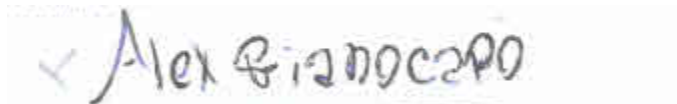
- B) Alteração das especificações dos produtos no que tange as dimensões e assim conferir o caráter competitivo do certame para fins de participação da impugnante, na medida em que invariavelmente apenas um fabricante tem a possibilidade de oferecer tais produtos;

C) Seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Agudos/SP, 20 de janeiro de 2021.

A handwritten signature in blue ink that reads "Alex Gianocaro Junior". The signature is written in a cursive style and is positioned on a light-colored rectangular background.

AP GIANOCARO JUNIOR SUPRIMENTOS - ME
ALEX DA PONTE GIANOCARO JUNIOR – Representante Legal